

12) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
13) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;

14) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, com excepção dos que são automaticamente gerados pelo SLC;

15) A organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;

16) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;

17) Controlar as liquidações de Imposto Único de Circulação (IUC) e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;

18) Verificar e controlar as isenções de IUC previstas no artigo 5.º do respectivo código, instruindo os pedidos das que sejam de reconhecimento superior e concedendo as que sejam da competência do serviço de finanças;

Na ausência ou impedimento do adjunto da secção de cobrança, o substituto legal é a TATA Lúcia Maria Fernandes Barreira Alcarção.

Subdelegação de competências — Subdelego no TAT 2 Plácido José Alpoim dos Santos as competências que me foram delegadas pelo Director Distrital de Finanças de Vila Real, contidas no ponto 1.5 do despacho n.º 05/2008, de 20 de Agosto de 2008 e que são: “nos termos do artigo 10.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro e do parecer n.º 132/2001 da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 57, de 8 de Março de 2003, as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática do crime de emissão de cheques sem provisão, emitidos a favor da Fazenda Pública”.

E) — Substituições

Na minha ausência, substituir-me-á o adjunto de chefe de finanças Carlos Alberto Sevivas Alves e, na sua ausência, o adjunto Plácido José Alpoim dos Santos e, na falta de ambos, quem, de acordo com as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, lhes suceda.

Observações — tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalismos, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

Direcção e controle dos actos do delegado;

Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado;

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado deve mencionar esta qualidade, utilizando a expressão “por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o adjunto” ou outra equivalente.

Produção de efeitos — o presente despacho produzirá efeitos a partir de 1 de Junho de 2009, considerando-se com ele ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

1 de Junho de 2009. — O Chefe do Serviço de Finanças de Chaves, *João Manuel Cruz*.

201919703

Aviso (extracto) n.º 11241/2009

Nos termos do n.º 2.1 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do pessoal do grupo de Administração Tributária, informam-se os interessados que o terceiro teste do ciclo de avaliação para mudança de nível dos Técnicos da Administração Tributária nível 1, grau 4, se realizará no dia 17 de Outubro de 2009, às 10 horas, na Escola Secundária Rainha Dona Leonor, sita na Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, 1749-069 Lisboa

1 — A lista dos trabalhadores a que se destina o teste encontra-se afixada nos serviços da DGCI a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — O teste terá a duração de duas horas e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes matérias:

- a) Princípios constitucionais do sistema fiscal;
- b) Lei Geral Tributária;
- c) Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares;
- d) Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas;
- e) Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- f) Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) Regime Geral das Infracções Tributárias e respectiva legislação complementar.

- h) Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- i) Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias;
- j) Imposto Municipal sobre Imóveis e Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- k) Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;
- l) Imposto do Selo e Regime de Tesourarias do Estado, Contabilização e Prestação de Contas e respectiva legislação complementar.

3 — O sistema de classificação é o constante do n.º 3.1 e 3.2 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente.

4 — Recomenda-se aos candidatos que compareçam no local de realização da prova com a antecedência suficiente que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas e a estarem presentes com a antecedência mínima de 15 minutos na sala que lhes foi destinada.

5 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade ou cartão profissional.

6 — A folha de respostas que integra o teste deve ser preenchida utilizando, caneta ou esferográfica de cor preta.

7 — Por colidir com o processo de leitura óptica, não é permitida a utilização de corrector nas folhas de resposta.

8 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones, *bips*, ou computadores.

9 — Na realização do teste é permitida a utilização de elementos de consulta, com excepção de computadores.

16 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Laudelino Pinheiro*.

201916577

Aviso (extracto) n.º 11242/2009

Nos termos do n.º 2.1 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do pessoal do grupo de Administração Tributária, informam-se os interessados que o teste previsto no n.º 3.4 do Regulamento com vista à mudança de nível dos Técnicos da Administração Tributária Adjuntos nível 1, grau 2, integrados no ciclo de avaliação iniciado por despacho de 20/03/2006 do Director-Geral dos Impostos, se realizará no dia 17 de Outubro de 2009, às 10 horas, na Escola Secundária Rainha Dona Leonor, sita na Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, 1749-069 Lisboa.

1 — A lista dos trabalhadores a que se destina o teste encontra-se afixada nos serviços da DGCI a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — O teste terá a duração de duas horas e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes matérias:

- a) Princípios constitucionais do sistema fiscal;
- b) Lei Geral Tributária;
- c) Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares;
- d) Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas;
- e) Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- f) Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) Regime Geral das Infracções Tributárias e respectiva legislação complementar;
- h) Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- i) Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias;
- j) Imposto Municipal sobre Imóveis;
- k) Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;
- l) Imposto de Selo;
- m) Regime de Tesourarias do Estado, Contabilização e Prestação de Contas e respectiva legislação complementar.

3 — O sistema de classificação é o constante do n.º 3.1 e 3.2 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente, com aplicação do disposto no n.º 3.5.

4 — Recomenda-se aos candidatos que compareçam no local de realização da prova com a antecedência suficiente que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas e a estarem presentes com a antecedência mínima de 15 minutos na sala que lhes foi destinada.

5 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade ou cartão profissional.

6 — A folha de respostas que integra o teste deve ser preenchida utilizando, caneta ou esferográfica de cor preta.

7 — Por colidir com o processo de leitura óptica, não é permitida a utilização de corrector nas folhas de resposta.

8 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones, *bips*, ou computadores.

9 — Na realização do teste é permitida a utilização de elementos de consulta, com excepção de computadores.

16 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Laudelino Pinheiro*.

201916714